

Efetivo — Agostinho da Costa Gomes, técnico superior — 1.ª Vogal Suplente — Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa — 2.ª Vogal Suplente — Vera Lúcia da Silva Arroiteia, Assistente Técnica.

Referência b) Presidente — Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe de Divisão Municipal de Ação Social e Cultural — 1.º Vogal Efetivo — Rafael Silva Sabino de Assis, Técnico Superior — 2.º Vogal Efetivo — Agostinho da Costa Gomes, técnico superior — 1.ª Vogal Suplente — Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa — 2.ª Vogal Suplente — Vera Lúcia da Silva Arroiteia, Assistente Técnica.

16 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Hélder Manuel Esménio*.

310575006

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 7590/2017

Alteração do Plano de Urbanização de Santo Estêvão — Discussão Pública

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 6.º, 89.º e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Tavira, em reunião realizada em 13/06/2017, deliberou aprovar a *Proposta de Alteração do Plano de Urbanização de Santo Estêvão* e proceder à abertura do respetivo período de discussão pública.

Após 5 dias contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os cidadãos interessados dispõem do prazo de 20 dias úteis para formulação das suas reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-tavira.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente. Os interessados, devidamente identificados, poderão apresentar as eventuais reclamações, observações ou sugestões e informações, bem como pedidos de esclarecimento dentro do período atrás referido, por escrito e em impresso próprio disponibilizado pelos serviços, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Tavira e da comunicação social.

16 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

610573532

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 7591/2017

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, por acordo entre o Município de Évora e a CMTN, foi autorizada a consolidação definitiva neste Município, da mobilidade na categoria, do trabalhador, António Vieira Martins, com a categoria de Assistente Operacional, a partir de 1 de julho do corrente ano, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

19 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310574026

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 7592/2017

Em cumprimento do disposto da alínea b) do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras, por meu despacho datado de 03 de janeiro de 2017, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Arménio Vilela Martins da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

Elisabete Susana Silva Lopes Cunha Maia da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

José Joaquim da Silva Costa da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

Maria Nazaré da Silva Oliveira Lima da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

Paula Cristina Pedrosa e Silva da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €.

20 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto*.

310543562

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 357/2017

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se a 2.ª alteração ao Regulamento n.º 5/2015 da Feira anual de outubro — Feirantes, aprovada pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2017/06/22, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2017/04/26, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso n.º 2029/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 2017/02/22, conforme consta do edital n.º 315/2017, datado de 2017/06/23.

2.ª Alteração ao Regulamento n.º 5/2015 da Feira anual de outubro — Feirantes

Preâmbulo

Considerando que a realização da Feira anual de outubro, organizada anualmente pelo município de Vila Franca de Xira, visa proporcionar aos feirantes e aos demais participantes um local privilegiado para o exercício das suas respetivas atividades;

Considerando que, de igual modo, a Feira anual de outubro visa também proporcionar ao público em geral um espaço de comércio, diversão e convívio diferente, proporcionando o estímulo da população local e dos visitantes;

A competência para a elaboração do Regulamento é atribuída à câmara municipal nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A assembleia municipal tem competência para aprovar regulamentos sob a proposta da câmara municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, na sequência do período de consulta pública previsto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente Regulamento à câmara municipal e remessa à assembleia municipal, para aprovação final.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem por objeto a definição das condições gerais de organização da participação de feirantes na denominada Feira anual de outubro, promovida pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.